



## Processo UDESC 00027856/2022

### Dados da Autuação

---

**Autuado em:** 29/06/2022 às 18:06

**Setor origem:** UDESC/REIT/COMODO - COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOCENTE

**Setor de competência:** UDESC/REIT/COMODO - COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOCENTE

**Interessado:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC

**Classe:** INSTRUÇÃO NORMATIVA

**Assunto:** INSTRUÇÃO NORMATIVA

**Detalhamento:** Solicitação de retificação da IN PROEN PROAD 10 e 12/2022

**Nº 115/22 - Reitoria PROEN**

---

**DATA:** 29/06/2022

---

**DE:** Pró-Reitoria de Ensino

---

**PARA:** Rosilane Pontes Bernard  
Setor de Documentação e Normas – SENOR/PROPLAN

---

**ASSUNTO:** Solicitação de retificação da IN 10 e 12/2022

---

Prezada Coordenadora,

Solicito a retificação da Instrução Normativa PROEN, PROAD pois ao elaboramos as minutas de forma quase concomitante percebemos após publicada que aspectos que deveriam estar em ambas ficaram faltando para que haja uma uniformidade.

a) Instrução Normativa PROEN, PROAD 10/2022 - que disciplina no âmbito da UDESC o usufruto de férias de servidores docentes efetivos e substitutos e técnicos universitários, para que no Artigo 3º, §2º, inciso IV, seja colocado os cargos de Reitor e Vice-Reitor, ficando a nova redação como segue:

“IV - deixa o cargo de: **Reitor, Vice-Reitor**, Direção de Centro, Pró-Reitoria, Coordenação de Pró-Reitoria, Coordenação de Órgão Suplementar da Reitoria, Chefia de Departamento, Coordenação de Programa de Pós-Graduação ou ainda docente que desenvolva atividade com carga horária administrativa igual ou superior a 32 (trinta e duas) horas semanais;”.

b) Instrução Normativa PROEN, PROAD 12/2022 - que disciplina no âmbito da UDESC a concessão de usufruto de licença prêmio para os servidores docentes e técnicos universitários, para que seja acrescentado no Artigo 1º, o §3º, como segue:

“§3º Docente em cargo administrativo de preferência nos períodos de recesso escolar como considerado no calendário acadêmico da UDESC, normalmente nos meses de fevereiro, julho e dezembro, fora do período letivo;”.

Respeitosamente,

Sandra Makowiecky  
Pró-Reitora de Ensino

Marilha dos Santos  
Pró-Reitora de Administração



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1HI8RP52**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**SANDRA MAKOWIECKY** (CPF: 572.XXX.899-XX) em 30/06/2022 às 09:38:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:07 e válido até 30/03/2118 - 12:40:07.

(Assinatura do sistema)



**MARILHA DOS SANTOS** (CPF: 053.XXX.329-XX) em 30/06/2022 às 10:52:39

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 17/03/2022 - 09:50:00 e válido até 17/03/2025 - 09:50:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjc4NTZfMjc5MDdfMjAyMl8xSEk4UIA1Mg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027856/2022** e o código **1HI8RP52** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Processo UDESC 00027856/2022 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina  
**Setor:** UDESC/REIT/COMODO - COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOCENTE  
**Responsável:** FERNANDA KUERTEN ROCHA BECK  
**Data encam.:** 29/06/2022 às 18:09

**Destino**

---

**Órgão:** UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina  
**Setor:** UDESC/REIT/PROAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para assinar  
**Encaminhamento:** Para deferir e assinar com posterior encaminhamento a SENOR/PROPLAN.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **LA9100NQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FERNANDA KUERTEN ROCHA BECK** (CPF: 823.XXX.049-XX) em 29/06/2022 às 18:09:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:21 e válido até 30/03/2118 - 12:43:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjc4NTZfMjc5MDdfMjAyMI9MQTkxMDBOUQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027856/2022** e o código **LA9100NQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Processo UDESC 00027856/2022 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina  
**Setor:** UDESC/REIT/PROAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Responsável:** MARILHA DOS SANTOS  
**Data encam.:** 30/06/2022 às 11:10

**Destino**

---

**Órgão:** UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina  
**Setor:** UDESC/REIT/SENOR - Setor de Documentação e Normas

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Autorizado  
**Encaminhamento:** Ciente e de acordo. A SENOR para retificação.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **UBZJ0235**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARILHA DOS SANTOS** (CPF: 053.XXX.329-XX) em 30/06/2022 às 11:11:00  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:10 e válido até 30/03/2118 - 12:35:10.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjc4NTZfMjc5MDdfMjAyMI9VQlpKMDIzNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027856/2022** e o código **UBZJ0235** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Processo UDESC 00027856/2022 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina  
**Setor:** UDESC/REIT/SENOR - Setor de Documentação e Normas  
**Responsável:** Jackson Augusto Silva do Herval  
**Data encam.:** 30/06/2022 às 17:38

**Destino**

---

**Órgão:** UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina  
**Setor:** UDESC/REIT/PROJUR - PROCURADORIA JURÍDICA

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para parecer  
**Encaminhamento:** À PROJUR  
Solicitação de retificação da IN PROEN PROAD 10 e 12/2022.  
Atenciosamente,



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **SM44TB39**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JACKSON AUGUSTO SILVA DO HERVAL** (CPF: 019.XXX.469-XX) em 30/06/2022 às 17:38:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/07/2019 - 18:22:40 e válido até 01/07/2119 - 18:22:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjc4NTZfMjc5MDdfMjAyMI9TTTQ0VEIzOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027856/2022** e o código **SM44TB39** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Processo UDESC 00027856/2022 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina  
**Setor:** UDESC/REIT/PROJUR - PROCURADORIA JURÍDICA  
**Responsável:** MAYRA PRUDENCIO SERRATINE  
**Data encam.:** 04/07/2022 às 16:25

**Destino**

---

**Órgão:** UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina  
**Setor:** UDESC/REIT/SENOR - Setor de Documentação e Normas

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Favorável  
**Encaminhamento:** Ciente das alterações que, aliás, já foram autorizadas expressamente pelas duas Pró-Reitorias responsáveis pela elaboração das normativas. Ao SENOR para prosseguimento da tramitação.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **F8TC761B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MAYRA PRUDENCIO SERRATINE** (CPF: 712.XXX.239-XX) em 04/07/2022 às 16:25:13

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 10/12/2020 - 18:13:11 e válido até 10/12/2023 - 18:13:11.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjc4NTZfMjc5MDdfMjAyMI9GOFRDNzYxQg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027856/2022** e o código **F8TC761B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012, de 08 de junho de 2022.**

Alterada em 30/06/2022, pelo processo SGPe UDESC 27856/2022

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

Disciplina no âmbito da UDESC a concessão de usufruto de licença prêmio para os servidores docentes e técnicos universitários.

A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO e a PRÓ-REITORIA DE ENSINO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, usando da competência atribuída pelo art. 23 e 24 do Regimento Geral da UDESC, e:

CONSIDERANDO as resoluções que aprovam o Calendário Acadêmico da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina, Lei 6.745 de 1985;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo de licença prêmio conquistado pode ser usufruído pelo servidor observando a **conveniência, o interesse do serviço público e o de acordo do gestor imediato**, mediante requerimento padrão;

CONSIDERANDO que a prioridade da UDESC é a manutenção das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração;

CONSIDERANDO que o servidor só poderá usufruir sua licença prêmio após a devida homologação do estágio probatório, por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a IN SEA/IPREV/CGE Nº 006/2021 que normatiza os requisitos para aposentadoria;

CONSIDERANDO o que preconiza o Manual da SEA/SC sobre LICENÇA PRÊMIO;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** A licença prêmio é o direito do servidor efetivo e estável, previsto em estatuto e concedido como prêmio, de após cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público estadual, se afastar pelo período de 3 meses, com remuneração, respeitadas as normas e condições previstas em lei.

**§ 1º.** Poderá ser usufruída em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias mediante autorização da chefia departamental ou chefia imediata, conforme o órgão em que o servidor estiver em efetivo exercício. No momento do lançamento da licença prêmio deve-se observar o saldo dos dias referente ao período aquisitivo, lembrando que nunca pode ser inferior a 15 dias.

**§2º.** A regra é que seja usufruída no período de recesso escolar normalmente nos meses de fevereiro, julho e dezembro, ou seja, fora do período letivo, conforme calendário acadêmico da UDESC.

§3º. Docente em cargo administrativo de preferência nos períodos de recesso escolar como considerado no calendário acadêmico da UDESC, normalmente nos meses de fevereiro, julho e dezembro, fora do período letivo. **(Incluso conforme processo SGP-e UDESC 27856/2022).**

**Art. 2º** Excetuam-se das condições expressas no Art. 1º, com aprovação da chefia departamental ou chefia imediata, conforme **setor de efetivo exercício do servidor** que atenda as seguintes situações:

§1º. Desejar usufruir licença prêmio imediatamente após o retorno, desde que o período concedido não ultrapasse o início do próximo semestre letivo, **independentemente de substituição**, o docente que:

- I - retornar de afastamento não remunerado;
- II - retornar de disposição em outro órgão;
- III - retornar de licença saúde (superior a 30 dias);
- IV – retornar de cargo administrativo: Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitoria, Coordenação de Pró-Reitoria, Coordenação de Órgão Suplementar da Reitoria, Direção de Centro, Chefia de Departamento, Coordenação de Programa de Pós-Graduação, ou ainda docente que desenvolva atividade com a carga horária administrativa igual ou superior a 32 (trinta e duas) horas semanais.

§2º. Desejar usufruir licença prêmio imediatamente após o retorno, **independentemente de substituição**, o docente que:

- I - retornar de licença maternidade;
- II - retornar de licença para tratamento de saúde de pessoa da família;
- III - retornar de capacitação, podendo usufruir mais um semestre letivo;

§3º. Cumprir os requisitos para aposentadoria e usufrua integralmente seu saldo de dias para atender a IN SEA/IPREV/CGE Nº 006/2021.

**Art. 3º** Excetuam-se das condições expressas §2º do art. 1º o técnico universitário que poderá usufruir de licença prêmio em qualquer período, desde que as atividades sejam absorvidas pelo setor em que estiver lotado, sem ônus para instituição, fazendo o registro e aprovação via sistema SGP-e/SIGRH.

**Parágrafo único:** O servidor técnico universitário fará a solicitação de usufruto de licença prêmio diretamente no portal do SIGRH, a qual deverá ser homologada pela chefia imediata, após analisar a conveniência e oportunidade e que não cause prejuízo à continuidade do trabalho e à administração pública.

**Art. 4º** A solicitação de licença prêmio do servidor docente deverá ser encaminhada via SGP-e à chefia imediata ou chefia departamental **conforme setor de efetivo exercício do servidor**, acompanhada do extrato de saldo de dias de licença prêmio e requerimento (MLR-93), **disponível no portal do servidor**, devidamente preenchido e assinado, de preferência, em até 30 (trinta) dias antes da data de início do usufruto desejado, para a devida aprovação pela autoridade competente.

§1º A Chefia de Departamento, após análise e manifestação sobre o direito ao usufruto, deverá encaminhar a Pró-Reitoria de Ensino - PROEN na Coordenadoria de Movimentação Docente - COMODO que após parecer encaminhará para a Coordenadoria de Recursos Humanos do Centro de Ensino ou da Reitoria, conforme **o setor de efetivo exercício do servidor**, para conferência do processo, se estiver correto o preenchimento do formulário MLR-93 será realizada a inclusão no sistema SIGRH da programação da licença prêmio.

§2º O Setorial Recursos Humanos do Centro de Ensino ou da Reitoria, conforme **o setor de efetivo exercício do servidor**, deverá comunicar ao servidor via SGP-e/e-mail sobre a solução conferida ao processo (deferimento ou indeferimento), orientando no que couber.

**Art. 5º** O servidor poderá requerer a alteração ou o cancelamento da programação de licença prêmio, desde que:

**§1º.** Preencha o formulário “Requerimento de Alteração ou Cancelamento de Licença-Prêmio Programada” (MLR-171), disponível no Portal do Servidor, com antecedência do usufruto programado.

**§2º** Autue o processo no SGP-e e o enderece à chefia imediata ou chefia departamental **conforme setor de efetivo exercício do servidor**, que encaminhará o processo, conforme segue: (i) à chefia imediata, no caso de solicitação de ALTERAÇÃO da data da licença prêmio, ou (ii) ao Setorial de Recursos Humanos, no caso de CANCELAMENTO da licença prêmio.

**Art. 6º** Das disposições finais:

**§1º** Não é permitida a interrupção da licença prêmio durante o seu usufruto, com exceção no caso de imperiosa necessidade do serviço, formalizado pela Administração Pública.

**§2º** Durante o usufruto da licença-prêmio, o servidor não tem direito a interrompê-la para usufruir outras licenças ou afastamentos legais, prevalecendo o primeiro afastamento, no caso a licença-prêmio.

**§3º** Excetua-se da hipótese do §2º, o caso de ocorrência do parto, para servidora gestante, quando a interrupção se dá automaticamente no SIGRH.

**Art. 7º.** Esta Instrução Normativa, que disciplina regras específicas da UDESC, entra em vigor na data de sua publicação. Mantém-se as normas gerais sobre licença-prêmio já disciplinadas pela Secretaria de Administração.

**Art. 8º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário, excetuando-se processos autuados em data anterior à publicação desta Instrução Normativa.

Marilha dos Santos  
Pró-Reitora de Administração

Sandra Makowiecky  
Pró-Reitora de Ensino



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **R6Z50077**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SANDRA MAKOWIECKY** (CPF: 572.XXX.899-XX) em 04/07/2022 às 19:18:52  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:07 e válido até 30/03/2118 - 12:40:07.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MARILHA DOS SANTOS** (CPF: 053.XXX.329-XX) em 05/07/2022 às 11:01:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:10 e válido até 30/03/2118 - 12:35:10.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjc4NTZfMjc5MDdfMjAyMI9SNl01T083Nw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027856/2022** e o código **R6Z50077** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010, de 27 de maio de 2022.**

Alterada em 30/06/2022, pelo processo SGPe UDESC 27856/2022

### **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**

Disciplina no âmbito da UDESC o usufruto de férias de servidores docentes efetivos e substitutos e técnicos universitários.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO e a PRÓ-REITOR DE ENSINO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, usando da competência atribuída pelo art. 23 e 24 do Regimento Geral da UDESC,

CONSIDERANDO as resoluções que aprovam o Calendário Acadêmico da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina, Lei 6.745 de 1985 e Instrução Normativa Conjunta SEA/IPREV/CGE 006/2021 da aposentadoria e suas instruções;

CONSIDERANDO que a prioridade da UDESC é a manutenção das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração;

CONSIDERANDO que a UDESC é excluída da Regra da Proporcionalidade para a escala de férias nos meses de janeiro e fevereiro.

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Os servidores gozarão 30 (trinta) dias de férias após 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de efetivo exercício que será contado a partir da data da posse para o servidor efetivo ou data de portaria de admissão para o professor substituto.

**Art. 2º** Será pago por ocasião das férias, independentemente de solicitação, o acréscimo constitucional de 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

**Art. 3º** As férias dos servidores docentes serão usufruídas no período das férias escolares, conforme calendário acadêmico da UDESC, notadamente no mês de janeiro.

**§1º** Excepcionalmente e comprovadamente por interesse público com necessário usufruto de férias em outro período que não o das férias escolares, fica facultado, e com aprovação da chefia departamental ou chefia imediata, conforme lotação momentânea de atuação, o usufruto de férias em 2 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos seguintes casos:

I - docente em cargo administrativo de preferência nos períodos de recesso escolar como considerado no calendário acadêmico da UDESC, normalmente nos meses de fevereiro, julho e dezembro, fora do período letivo;

II - visando manutenção essencial de projetos de ensino, pesquisa ou extensão obrigatoriamente nos períodos de recesso escolar como considerado no calendário acadêmico da UDESC, obrigatoriamente nos meses de fevereiro, julho e dezembro, fora do período letivo.

**§2º** Excetuam-se também do disposto no caput do Art 3º mediante aprovação da chefia departamental ou chefia imediata, conforme lotação momentânea de atuação, o docente que:

I - retorna de licença maternidade, saúde (superior a 30 dias) e capacitação;

II - retorna de afastamento não remunerado

III - retorna de disposição em outro órgão

IV - ~~deixa o cargo de: Direção de Centro, Pró-Reitoria, Coordenação de Pró-Reitoria, Coordenação de Órgão Suplementar da Reitoria, Chefia de Departamento, Coordenação de~~

~~Programa de Pós-Graduação ou ainda docente que desenvolva atividade com carga horária administrativa igual ou superior a 32 (trinta e duas) horas semanais;~~

IV - deixa o cargo de: Reitor, Vice-Reitor, Direção de Centro, Pró-Reitoria, Coordenação de Pró-Reitoria, Coordenação de Órgão Suplementar da Reitoria, Chefia de Departamento, Coordenação de Programa de Pós-Graduação ou ainda docente que desenvolva atividade com carga horária administrativa igual ou superior a 32 (trinta e duas) horas semanais; **(Alterado pelo processo SGPe UDESC 27856/2022).**

V - atende a Instrução Normativa Conjunta SEA/IPREV/CGE Nº 006/2021 que normatiza processo de aposentadoria.

**Art. 4º** As férias dos servidores Técnicos Universitários poderão ser usufruídas de forma fracionada em até 3 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias, independente do calendário acadêmico.

**§1º** O servidor Técnico Universitário deverá realizar o pedido de agendamento do usufruto das férias via Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH;

**§2º** Cabe a Chefia Imediata aprovar o pedido de usufruto das férias via sistema SIGRH.

**§3º** A data de usufruto de férias poderá ser alterada até o 5º dia útil do mês anterior ao período previsto na escala de férias via sistema SIGRH.

**Art. 5º** É proibida a acumulação de férias, sendo consequentemente vedado o usufruto consecutivo de dois ou mais períodos de férias.

**Art. 6º** O servidor docente somente poderá alterar o usufruto das férias já programadas com a concordância da chefia departamental ou chefia imediata, conforme lotação momentânea de atuação, explicitando os motivos da alteração. O requerimento (MLR-01) deve ser enviado pelo SGPE, até o 5º dia útil do mês imediatamente anterior ao previsto na escala de férias, que deverá ser registrada pelo RH Setorial no SIGRH até o fechamento parcial da folha do mês anterior ao usufruto.

**Art. 7º** Os servidores docentes e técnicos universitários que estiverem em afastamento para capacitação concedido mediante ato do Reitor, terão as férias agendadas anualmente no mês de janeiro, durante todo o período concedido de afastamento.

**Art. 8º** O servidor docente ou técnico universitário ao retornar de cargo à disposição em outro órgão ou de licença sem vencimentos somente usufruirá férias depois de completado um novo período aquisitivo, de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) na UDESC.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Fica revogada a IN 014/2020/PROEN/PROAD.

Marilha dos Santos  
Pró-Reitora de Administração

Sandra Makowiecky  
Pró-Reitora de Ensino



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **B9747VKJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SANDRA MAKOWIECKY** (CPF: 572.XXX.899-XX) em 04/07/2022 às 19:18:52  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:07 e válido até 30/03/2118 - 12:40:07.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MARILHA DOS SANTOS** (CPF: 053.XXX.329-XX) em 05/07/2022 às 11:01:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:10 e válido até 30/03/2118 - 12:35:10.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjc4NTZfMjc5MDdfMjAyMI9COTc0N1ZLSg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027856/2022** e o código **B9747VKJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## Processo UDESC 00027856/2022

### ***Responsável pelo arquivamento***

---

**Órgão:** UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina

**Setor:** UDESC/REIT/SENOR - Setor de Documentação e Normas

**Usuário:** 01960246925 - Jackson Augusto Silva do Herval

**Data/hora:** 05/07/2022 às 14:43h

### ***Dados do arquivamento***

---

**Despacho:** Processo formalizado assinado. Encerrado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **C1WH86Z1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JACKSON AUGUSTO SILVA DO HERVAL** (CPF: 019.XXX.469-XX) em 05/07/2022 às 14:43:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/07/2019 - 18:22:40 e válido até 01/07/2119 - 18:22:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjc4NTZfMjc5MDdfMjAyMI9DMVdlODZaMQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027856/2022** e o código **C1WH86Z1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## Processo UDESC 00027856/2022

### ***Responsável pela reabertura***

---

**Órgão:** UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina

**Setor:** UDESC/REIT/SENOR - Setor de Documentação e Normas

**Usuário:** 93244754953 - Rosilane Pontes Bernard

**Data/hora:** 11/07/2022 às 13:30h

### ***Dados da reabertura***

---

**Justificativa:** Para ajuste da IN 010 2022

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010, de 27 de maio de 2022.**

Alterada em 07/06/2022, pelo processo SGPe UDESC 24481/2022

Alterada em 30/06/2022, pelo processo SGPe UDESC 27856/2022

### **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**

Disciplina no âmbito da UDESC o usufruto de férias de servidores docentes efetivos e substitutos e técnicos universitários.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO e a PRÓ-REITOR DE ENSINO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, usando da competência atribuída pelo art. 23 e 24 do Regimento Geral da UDESC,

CONSIDERANDO as resoluções que aprovam o Calendário Acadêmico da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina, Lei 6.745 de 1985 e Instrução Normativa Conjunta SEA/IPREV/CGE 006/2021 da aposentadoria e suas instruções;

CONSIDERANDO que a prioridade da UDESC é a manutenção das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração;

CONSIDERANDO que a UDESC é excluída da Regra da Proporcionalidade para a escala de férias nos meses de janeiro e fevereiro.

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Os servidores gozarão 30 (trinta) dias de férias após 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de efetivo exercício que será contado a partir da data da posse para o servidor efetivo ou data de portaria de admissão para o professor substituto.

**Art. 2º** Será pago por ocasião das férias, independentemente de solicitação, o acréscimo constitucional de 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

**Art. 3º** As férias dos servidores docentes serão usufruídas no período das férias escolares, conforme calendário acadêmico da UDESC, notadamente no mês de janeiro.

**§1º** Excepcionalmente e comprovadamente por interesse público com necessário usufruto de férias em outro período que não o das férias escolares, fica facultado, e com aprovação da chefia departamental ou chefia imediata, conforme lotação momentânea de atuação, o usufruto de férias em ~~2 (períodos)~~ 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos seguintes casos: **(Alterado conforme processo SGPe UDESC 24481/2022)**

I - docente em cargo administrativo de preferência nos períodos de recesso escolar como considerado no calendário acadêmico da UDESC, normalmente nos meses de fevereiro, julho e dezembro, fora do período letivo;

II - visando manutenção essencial de projetos de ensino, pesquisa ou extensão obrigatoriamente nos períodos de recesso escolar como considerado no calendário acadêmico da UDESC, obrigatoriamente nos meses de fevereiro, julho e dezembro, fora do período letivo.

**§2º** Excetuam-se também do disposto no caput do Art 3º mediante aprovação da chefia departamental ou chefia imediata, conforme lotação momentânea de atuação, o docente que:

I - retorna de licença maternidade, saúde (superior a 30 dias) e capacitação;

II - retorna de afastamento não remunerado

III - retorna de disposição em outro órgão

~~IV - deixa o cargo de: Direção de Centro, Pró-Reitoria, Coordenação de Pró-Reitoria, Coordenação de Órgão Suplementar da Reitoria, Chefia de Departamento, Coordenação de Programa de Pós-Graduação ou ainda docente que desenvolva atividade com carga horária administrativa igual ou superior a 32 (trinta e duas) horas semanais;~~

IV - deixa o cargo de: Reitor, Vice-Reitor, Direção de Centro, Pró-Reitoria, Coordenação de Pró-Reitoria, Coordenação de Órgão Suplementar da Reitoria, Chefia de Departamento, Coordenação de Programa de Pós-Graduação ou ainda docente que desenvolva atividade com carga horária administrativa igual ou superior a 32 (trinta e duas) horas semanais; **(Alterado pelo processo SGPe UDESC 27856/2022).**

V - atende a Instrução Normativa Conjunta SEA/IPREV/CGE Nº 006/2021 que normatiza processo de aposentadoria.

**Art. 4º** As férias dos servidores Técnicos Universitários poderão ser usufruídas de forma fracionada em até 3 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias, independente do calendário acadêmico.

**§1º** O servidor Técnico Universitário deverá realizar o pedido de agendamento do usufruto das férias via Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH;

**§2º** Cabe a Chefia Imediata aprovar o pedido de usufruto das férias via sistema SIGRH.

**§3º** A data de usufruto de férias poderá ser alterada até o 5º dia útil do mês anterior ao período previsto na escala de férias via sistema SIGRH.

**Art. 5º** É proibida a acumulação de férias, sendo consequentemente vedado o usufruto consecutivo de dois ou mais períodos de férias.

**Art. 6º** O servidor docente somente poderá alterar o usufruto das férias já programadas com a concordância da chefia departamental ou chefia imediata, conforme lotação momentânea de atuação, explicitando os motivos da alteração. O requerimento (MLR-01) deve ser enviado pelo SGPE, até o 5º dia útil do mês imediatamente anterior ao previsto na escala de férias, que deverá ser registrada pelo RH Setorial no SIGRH até o fechamento parcial da folha do mês anterior ao usufruto.

**Art. 7º** Os servidores docentes e técnicos universitários que estiverem em afastamento para capacitação concedido mediante ato do Reitor, terão as férias agendadas anualmente no mês de janeiro, durante todo o período concedido de afastamento.

**Art. 8º** O servidor docente ou técnico universitário ao retornar de cargo à disposição em outro órgão ou de licença sem vencimentos somente usufruirá férias depois de completado um novo período aquisitivo, de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) na UDESC.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Fica revogada a IN 014/2020/PROEN/PROAD.

Marilha dos Santos  
Pró-Reitora de Administração

Sandra Makowiecky  
Pró-Reitora de Ensino



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **GDE69N27**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SANDRA MAKOWIECKY** (CPF: 572.XXX.899-XX) em 11/07/2022 às 13:59:12  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:07 e válido até 30/03/2118 - 12:40:07.  
(Assinatura do sistema)

✓ **MARILHA DOS SANTOS** (CPF: 053.XXX.329-XX) em 11/07/2022 às 14:40:21  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:10 e válido até 30/03/2118 - 12:35:10.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjc4NTZfMjc5MDdfMjAyMI9HREU2OU4yNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027856/2022** e o código **GDE69N27** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## **Processo UDESC 00027856/2022**

### ***Responsável pelo arquivamento***

---

**Órgão:** UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina

**Setor:** UDESC/REIT/SENOR - Setor de Documentação e Normas

**Usuário:** 93244754953 - Rosilane Pontes Bernard

**Data/hora:** 11/07/2022 às 14:58h

### ***Dados do arquivamento***

---

**Despacho:** Alteração realizada